



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú-CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 264/2025

APROVADO

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes do Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo, com o objetivo de estimular a contratação de mulheres que sejam mães solo, promovendo sua autonomia financeira por meio da inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O Programa deverá ser destinado à mulher provedora de família monoparental, residente em Maracanaú, cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), e com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade.

§1º O limite de idade previsto no caput não se aplica quando houver dependente com deficiência.

§2º O Poder Executivo poderá estender os benefícios a mulheres chefes de família monoparental não cadastradas no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse dois salários-mínimos.

Art. 3º O programa consistirá em mobilizar empresas e estabelecimentos comerciais de Maracanaú a ofertarem vagas de emprego ou estabelecerem vínculos comerciais e de prestação de serviços com mães solo.

Art. 4º Poderão ser criadas políticas públicas municipais de intermediação de mão de obra e de qualificação profissional, voltadas à inserção de mães solo no mercado de trabalho, com base nas seguintes diretrizes:

- I – Atendimento prioritário à mãe solo;
- II – Oferta de oportunidades com maior potencial de rendimento e crescimento profissional;
- III – Capacitação voltada às vocações e habilidades das beneficiárias.

Parágrafo único. Consideram-se políticas de intermediação de mão de obra também aquelas de orientação e recolocação profissional; e como políticas de qualificação profissional, as de educação profissional e tecnológica.

Art. 5º As políticas públicas de educação infantil, habitação e mobilidade urbana deverão ser planejadas com vistas a aumentar a participação da mãe solo no mercado de trabalho.

Art. 6º Os filhos de mães solo terão prioridade na matrícula e atendimento em unidades municipais de Educação Infantil, preferencialmente na mais próxima de sua



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE
residência.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com órgãos dos demais entes federativos e entidades privadas para a implementação do programa.

Art. 8º Fica instituído o "Selo de Incentivo de Emprego às Mães Solo", a ser concedido pelo Município às empresas que colaborarem com a inserção dessas mulheres no mercado de trabalho.

Art. 9º O Poder Executivo deverá divulgar o programa e garantir acesso das mães solo às informações sobre os serviços e direitos assegurados por este projeto.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 29 de Setembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 29/09/2025
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.30*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

APROVADO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa sugerir a criação do Programa de Incentivo ao Emprego para Mães Solo em Maracanaú, uma política pública voltada para o fortalecimento da autonomia financeira de mulheres chefes de famílias monoparentais.

Segundo dados do IBGE e de levantamentos sociais locais, muitas mães maracanauenses enfrentam grandes dificuldades para conciliar a criação dos filhos com a busca por emprego formal, em virtude da falta de oportunidades, da ausência de rede de apoio e da sobrecarga de responsabilidades. Essa realidade contribui para o aumento das desigualdades sociais e compromete o desenvolvimento saudável de inúmeras crianças e adolescentes.

Com a adoção do programa, Maracanaú poderá:

Estimular a contratação de mães solo por meio de parcerias com empresas locais;

Garantir prioridade de vagas em creches e escolas infantis municipais, permitindo que essas mulheres possam trabalhar com mais tranquilidade;

Oferecer capacitação e qualificação profissional, valorizando os talentos e potencialidades das beneficiárias;



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Reconhecer e premiar empresas parceiras por meio do Selo de Incentivo ao Emprego para Mães Solo.

Trata-se de medida que reforça princípios constitucionais como a proteção da mulher no mercado de trabalho, a redução das desigualdades sociais e a prioridade dos direitos da criança e do adolescente, além de estar em consonância com a vocação social de Maracanaú, município que vem se destacando pela implementação de políticas de inclusão e cidadania.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Indicação, a fim de que o Poder Executivo Municipal adote as providências cabíveis para a criação e regulamentação do referido programa.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12101

